



RESOLUÇÃO N.º 002/2019-CON

Transferência Externa - Ano Letivo de 2019.

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o Edital nº 005/2019-DAA, de 21/01/2019, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para candidatos que queiram pleitear a continuidade de seus estudos na UEM, no mesmo curso de graduação de origem, na modalidade de transferência externa facultativa, para o ano letivo de 2019;

as disposições regimentais relativas ao processo de transferência e o disposto na Resolução nº 052/2002-CEP que estabelece normas para o recebimento de transferência de alunos de outras instituições de educação superior;

o disposto na Portaria nº 230, de 9 de março de 2007, do Ministério da Educação;

o prazo estabelecido no item 21.2 da Portaria nº 043/2018-PEN, publicada em 10 de outubro de 2018;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Ciências Contábeis** da UEM; *"ad referendum"*,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Transferência Externa, dos requerentes abaixo relacionados para a **3ª. série** do curso de **Ciências Contábeis**, turno - **matutino**, ano letivo de 2019, devendo concluí-lo dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTES	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
CLOVIS DE ASSIS MARTOS GUAZELL	3ª	2023
NICOLE LIMA		2022
TIAGO PRAINHA DE ASSIS		2020

Art. 2º. Indeferir o pedido de Transferência Externa, do requerente **ALAN FERREIRA FERNANDES LOBO**, para o curso de **Ciências Contábeis**, turno - **Matutino**, ano letivo de 2019, por não atender ao disposto **do item 4.6.2** do Edital nº 005/2019-DAA.

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Contábeis**.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 6 de fevereiro de 2019.

Prof. José Santo Dal Bem Pires,
COORDENADOR em exercício-CON.